

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SOBRADINHO

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - GUINÉ-BISSAU

I. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo é um projeto de iniciativa da Primeira Igreja Batista de Sobradinho com o objetivo principal de investir na formação acadêmica de jovens evangélicos da Guiné-Bissau em áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável do país e consequente expansão do Reino de Deus por meio de ações sociais estratégicas.

Após levantamento de dados e estudo de campo realizados em dois momentos específicos em janeiro de 2011 e 2012 por membros da liderança da Primeira Igreja Batista de Sobradinho ficaram evidentes os desafios e necessidades apontados pela comunidade evangélica em Guiné-Bissau nas áreas de educação e saúde. Sendo estas também as maiores lacunas na formação de profissionais no país. Este quadro é ainda mais grave com relação à formação acadêmico-profissional dos jovens evangélicos, principalmente filhos de pastores, dada a precariedade da condição financeira de suas famílias.

A Guiné-Bissau é um país da África Ocidental, onde a população, conforme dados oficiais é 50% mulçumana, 45% animista e apenas 5% é envolvida com outras práticas religiosas, entre elas o cristianismo. Com isso, o Evangelho não pode ser pregado abertamente, levando a adoção de estratégias de cunho social para a sua expansão. Como há várias frentes missionárias atuando no país no preparo de vocacionados, em iniciativas na área de saúde como clínicas médicas-odontológicas e programas de nutrição e em escola de educação básica, a área de formação de profissionais para atuação na saúde e na educação não possui iniciativa evangélica.

Na Guiné-Bissau há poucas universidades, todas de empreendimento privado localizadas na capital Bissau, onde as mensalidades variam de 25.000 a 200 mil Francos CFAs, o equivalente a R\$ 100,00 e R\$ 800,00, respectivamente:

- Universidade Lusófona da Guiné Bissau (extensão da Universidade Lusófona de Portugal, criada em 2007 - cursos: Administração e Gestão de Empresas, Ciências da Educação, Comunicação Organizacional, Economia, Enfermagem, Gestão de Recursos Humanos, Jornalismo, Serviços Sociais e Sociologia);
- Universidade Colinas de Boé (extensão do Instituto Politécnico de Leiria – Portugal, criada em 2003);
- Instituto Jean Piaget (criada em 2011 – cursos: Medicina, Enfermagem, Direito, Engenharia Civil, Informática, Gestão, Praxis Educativa, Arquitetura e Autarquias);
- Faculdade de Direito de Bissau (ligada à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, criada em 1990);
- Escola Normal Superior Tchico Té;
- Escola Superior de Medicina Eduardo Mondlane (ligada ao Instituto Superior de Ciências Médicas de La Habana – Cuba)

Dada a relevância do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para a comunidade evangélica e para o avanço do país em áreas prioritárias, esse Programa deve ser implementado de forma a subsidiar o acesso de jovens evangélicos guineenses em Instituições de Ensino Superior no próximo semestre letivo que terá início em outubro de 2012.

II. REGULAMENTO

1. Quanto à Implementação e Gestão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo - PCBE:

1.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo da Primeira Igreja Batista de Sobradinho será implementado após aprovação de sua criação em Assembléia Ordinária da PIBS e da indicação de Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo.

1.2 O Programa de Concessão de Bolsas será gerido pela Primeira Igreja Batista de Sobradinho por meio da Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo com representação do missionário Carlos Gó Tchami em Gabu, Guiné-Bissau.

1.3 Caberá à Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo implementar todo o processo de planejamento, execução e controle do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, inclusive definir o regulamento para o processo de seleção para concessão bolsas de estudo.

2. Quanto aos Recursos para Custeio do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo – PCBE

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo da PIBS será mantido por meio de:

2.1 Ofertas e doações voluntárias mensais a serem depositadas em conta-corrente do Banco do Brasil aberta com essa finalidade exclusiva;

2.2 Repasse mensal da PIBS no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser depositado na conta do Banco do Brasil a partir da aprovação do Programa.

2.3 A quantidade de bolsas a ser inicialmente ofertada dependerá do fluxo de caixa.

3. Quanto à Representação em Gabu, Guiné-Bissau:

3.1 Será nomeado pela Primeira Igreja Batista de Sobradinho como seu representante legal para execução das finalidades da Comissão de Avaliação e

Concessão de Bolsas de Estudo o missionário Carlos Gó Tchami que terá como atribuições específicas:

- Fazer seleção inicial dos candidatos a bolsa de estudo;
- Fazer cumprir as decisões da Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo;
- Assessorar a Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo em suas decisões.

3.2 Pelos serviços de representação a ser desempenhado o missionário Carlos Gó Tchami receberá a título de ajuda de custo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4. Quanto à Quantidade e Valor das Bolsas de Estudo a serem concedidas

4.1 A quantidade de bolsas de estudo a serem inicialmente ofertadas nos cursos será: Pedagogia: 10 bolsas; Medicina: 02 bolsas; Enfermagem: 04 bolsas e Teologia: 01 bolsa; totalizando 17 bolsas de estudo, observado o item 2.3.

4.2 Cada bolsa de estudo terá um valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais.

4.3 As bolsas de estudo serão oferecidas prioritariamente nas áreas de saúde, educação e teologia e para os cursos de pedagogia, teologia, medicina e enfermagem na quantidade inicialmente indicada, podendo ser alterado a qualquer momento o total de bolsas de acordo com parecer da Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo da PIBS.

5. Quanto aos Critérios para a Concessão das Bolsas de Estudo

5.1 A inscrição no processo seletivo de bolsas tem validade por período limitado e não será formado banco de dados para processos posteriores.

5.2 Cada pessoa física terá direito a apenas uma bolsa de estudo.

5.3 Cada família será beneficiada apenas com uma bolsa de estudo para um de seus membros.

5.4 Os valores correspondentes à bolsa de estudo será repassado mensalmente, de acordo com contrato a ser firmado entre a Primeira Igreja Batista de Sobradinho e a Instituição de Ensino Superior em que o bolsista estiver regularmente matriculado.

5.5 A concessão das bolsas será anual, com avaliação de desempenho semestral.

5.6 Terá a bolsa de estudos cancelada e será desligado do Programa o bolsista que for reprovado em 2 disciplinas e/ou que tiver faltas injustificadas durante o semestre.

6. Quanto aos Critérios para participar do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo - PCBE

Para participar do Programa de Bolsas, todos os seguintes critérios devem ser atendidos pelo bolsista:

6.1 Ser cidadão guineense nato;

6.2 Ser membro de igreja evangélica a mais de 3 anos, prioritariamente filho de pastor evangélico e/ou professor que esteja atuando em escolas evangélicas no país;

6.3 Apresentar comprovante de aprovação em vestibular para os cursos nas áreas prioritárias do Programa de Bolsas: educação, teologia e saúde, nos cursos de pedagogia, teologia, medicina e enfermagem;

6.4 Dar contrapartida de 4 horas semanais em atividade de ensino e/ou projetos na Igreja local onde for membro ou em outra igreja a ser designada pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo;

6.5 Apresentar relatório semestral das atividades acadêmicas realizadas e boletim acadêmico com o desempenho nas disciplinas cursadas;

6.6 Assinar Termo de Compromisso de participação no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo após a conclusão do seu curso, sob pena de ter que ressarcir ao Programa de Concessão de bolsas todo o investimento realizado para a sua formação acadêmica.

6.7 Assinar Termo de Compromisso de Permanência no País durante pelo menos 3 anos atuando em sua área de formação, sob pena de ter que ressarcir ao Programa de Concessão de bolsas todo o investimento realizado para a sua formação acadêmica.

7. Quanto aos Critérios de Desligamento do Programa:

Será desligado do Programa incorrendo em cancelamento do pagamento da bolsa de estudos todo o aluno que:

7.1 For reprovado em 2 disciplinas em qualquer semestre do curso.

7.2 For reprovado por faltas injustificadas.

7.3 Receber penalidade ou for desligado da Instituição de Ensino Superior por qualquer causa motivada pelo aluno.

7.4 Não apresentar relatório semestral das atividades acadêmicas realizadas e/ou boletim de desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas.

8. Disposições Gerais

8.1 Os candidatos que não forem selecionados, poderão pleitear bolsa de estudo em períodos de seleção subsequentes.

8.2 Os candidatos que forem selecionados e que por qualquer motivo forem desligados do Programa, não poderão pleitear nova bolsa.

8.3 Após a aprovação em Assembleia começa a campanha de adesão ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

8.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo da PIBS.

Sobradinho, 26 de fevereiro de 2012.

Comissão para Estudo do Projeto em Gabu – Guiné Bissau

Jane Farias Chagas Ferreira - Relatora

Ana Rodrigues de Souza - Membro

Alex Lima André – Membro

Pr. José Carlos Ayres Angelo - Membro

Pr. José Jeremias Fonseca de Oliveira - Membro

Mateus Rodrigues Chaveiro - Membro

Oliene Bernabé Zardo e Silva - Membro

Queomides Souza Santos - Membro